CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CEASAMINAS E LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA., PARA OS FINS ESPECIFICADOS ABAIXO.

PROCESSO LICITATÓRIO DE ORIGEM: Pregão Eletrônico n.º 14/2020
Solicitação de Contratação n.º 015913 – Seção de Manutenção

Por este instrumento, em decorrência do processo licitatório em epígrafe, para REGISTRO DE PREÇOS, as **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE MINAS GERAIS S/A – CEASAMINAS**, sob controle acionário da União, sediado às margens da BR 040, km 688, s/nº., em Contagem/MG, CEP 32.145-900, Telefone 3399-2122, Fax 3394-2709, CNPJ 17.504.325/0001-04, representada pelos Diretores, infra-assinados, ora denominada CEASAMINAS, e a empresa **LIMA SOLUÇÕES ENERGÉTICAS LTDA.**, com endereço na Rua Paracatu, nº 1163, sala 1.101, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30180-091, Belo Horizonte/MG, CNPJ nº 05.995.632/0001-56, na sequência denominada CONTRATADA, representada na sua forma legal pelo Sr. Luiz Antônio Pessanha de Lima, registrado no CREA-MG sob o nº **63*-D, CPF n.º ***.258.506-**, Engenheiro Eletricista; resolvem, para aquisição parcelada dos materiais/serviços constantes neste Contrato e no Termo de Referência do Edital (Anexo I), com fundamento nas Leis Complementares n.ºs 123/06 e 147/14; Leis n.ºs 8.666/93, 10.520/02 e 13.303/16; Decretos n.ºs 7.892/13; 8.538/15 e 10.024/19, e nas cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1 - Prestação de serviços contínuos de manutenção preditiva e corretiva em equipamentos instalados na cabine de medição, rede aérea, subestações de energia, quadros e grupos geradores relativos a serem executados nos locais, condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, seus anexos e neste Contrato.

1.2 – A presente contratação se justifica em razão de: O entreposto da CEASAMINAS em Contagem/MG possui Sistema Elétrico de Potência próprio com demanda contratada de 6.000 kw, 18 subestações abrigadas, 11 subestações aéreas e 3 grupos geradores. São aproximadamente 600 empresas estabelecidas no entreposto através de contratos de concessão pública e 2.000 produtores rurais que dependem diretamente da disponibilidade de energia elétrica para comercialização. A correta manutenção neste Sistema é que minimiza desligamentos não programados de energia elétrica no entreposto.

1.3 - Todos os materiais/equipamentos que forem substituídos durante a vigência do contrato, deverão ser pagos pela Contratante a Contratada mediante registro de preços

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SUPRIMENTOS

constante no item 6 da planilha orçamentária ou, na falta deles, a três orçamentos prévios no mercado.

1.4 – Integram o presente Contrato, como se nele transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico 14/2020 e seus Anexos, a proposta da Contratada e a documentação exibida.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, a cargo da CEASAMINAS. No caso do bem ou serviço for contínuo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO

3.1 – A empresa Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

3.2 – O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, telex, fac-símile ou e-mail, devendo dela constar a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

3.3 – Os materiais/serviços deverão ser fornecidos acompanhados da Nota Fiscal/Nota Fiscal Fatura, conforme o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS MEDIÇÕES, DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

4.1 – Serão adquiridos mediante o presente Contrato o seguinte item e quantitativos constantes abaixo, derivados da Ata de Registro de Preços relativa ao Pregão Eletrônico n.º 14/2020, assinado entre a CEASAMINAS e o Contratado.

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

Obra	Bancos	B.D.I.	Encargos Sociais
MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRICO DE POTÊNCIA	SINAPI - 02/2019 - Minas Gerais SICRO3 - 10/2018 - Minas Gerais ORSE - 01/2019 - Sergipe SEDOP - 10/2018 - Pará SETOP - 01/2018 - Minas Gerais IOPES - 09/2018 - Espírito Santo SIURB - 07/2018 - São Paulo SIURB INFRA - 07/2018 - São Paulo SUDECAP - 02/2019 - Minas Gerais CPOS - 03/2019 - São Paulo FDE - 01/2019 - São Paulo CAEMA - 04/2018 - Maranhão EMBASA - 06/2017 - Bahia CAERN - 05/2018 - Rio Grande do Norte	30,08%	Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA SINTÉTICA

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total (R$)	Peso (%)
1			**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**				**8.302,54**	**3,85**
1.1	61.21.03	SUDECAP	ENGENHEIRO SÊNIOR (RESPONSÁVEL TÉCNICO)	H	52	128,17	6.664,84	3,09
1.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	53	30,90	1.637,70	0,76
2			**SERVIÇOS INICIAIS/APOIO**				**9.868,40**	**4,58**
2.1	IIO-CON-045	SETOP	CONTAINER 6,00 X 2,30 X 2,50 M COM ISOLAMENTO TÉRMICO - DEPÓSITO E FERRAMENTARIA COM LAVATÓRIO	MÊS	12	755,70	9.068,40	4,20
2.2	01.09.01	SUDECAP	MOBILIZACAO DE CONTAINER	UN	1	400,00	400,00	0,19
2.3	01.09.11	SUDECAP	DESMOBILIZAÇÃO DE CONTAINER	UN	1	400,00	400,00	019
3			**MANUTENÇÕES PREDITIVAS E PREVENTIVAS DE PRIMEIRA ETAPA**				**31.109,41**	**14,42**
3.1	185	Próprio	Análise de Óleo isolante de transformador em subestação abrigada	Un	25	543,61	13.590,25	6,30
3.2	09.13.035	FDE	RELATORIO DE INSPEÇAO E MEDIÇAO COM LAUDO TECNICO DO SISTEMA DE PROTEÇAO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS CONFORME NBR 5419	UN	7	1.788,45	12.519,15	5,80
3.3	195	Próprio	Inspeção Termográfica, com relatório, incluindo eauipamentos e engenheiro eletricosta	dia	3	1.666,67	5.000,01	2,32
4			**MANUTENÇÕES PREDITIVAS E PREVENTIVAS DE SEGUNDA ETAPA**				**15.587,39**	**7,23**

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SUPRIMENTOS

4.1	173	Próprio	Manutenção programada anual em subestação abrigada com disjuntor P.V.O.	Un	10	239,26	2.392,60	1,11
4.2	174	Próprio	Manutenção programada anual em subestação abrigada sem disjuntor P.V.O.	Un	8	154,95	1.239,60	0,57
4.3	175	Próprio	Manutenção programada anual em cabine de Medição	Un	1	399,26	399,26	0,19
4.4	176	Próprio	Manutenção programada semestral em subestação abrigada	Un	36	154,95	5.578,20	2,59
4.5	186	Próprio	Análise de Óleo isolante de transformador em subestação em poste	Un	11	543,43	5.977,73	2,77
5			**MANUTENÇÃO EM GRUPO MOTOR GERADOR**				**9.660,60**	**4,48**
5.1	178	Próprio	Manutenção programada Anual em Grupo Motor-Gerador a Diesel até 100kVA	Un	3	744,96	2.234,88	1,04
5.2	180	Próprio	Manutenção Programada Semanal em Grupo Motor-Gerador a Diesel até 100kVA	Un	156	37,73	5.885,88	2,73
5.3	179	Próprio	Manutenção Programada Semestral em Grupo Motor-Gerador a Diesel até 100kVA	Un	6	256,64	1.539,84	0,71
6			**REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÕES PROGRAMADAS APÓS A PREVENTIVAS E PREDITIVAS E PARA AS NÃO PROGRAMADAS**				**139.615,59**	**65,20**
6.1	91677	SINAPI	ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	385	75,02	28.882,70	13,49
6.2	197	Próprio	SINAPI (91677) - ENGENHEIRO ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL NOTURNO	H	52	90,07	4.683,64	2,19
6.3	88266	SINAPI	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS	H	192	20,65	3.964,80	1,85
6.4	88265	SINAPI	ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS	H	192	18,66	3.582,72	1.67
6.4	187	Próprio	SINAPI (88266) - ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL NOTURNO PARA MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS	H	192	23,97	4.602,24	2,15
6.5	188	Próprio	SINAPI (88265) - ELETRICISTA INDUSTRIAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL NOTURNO PARA MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS	H	192	21,58	4.143,36	1,93
6.6	88247	SINAPI	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS	H	192	14,13	2.712,96	1,27
6.6	189	Próprio	SINAPI (88247) - AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL NOTURNO PARA MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS	H	192	16,17	3.104,64	1,45
6.7	88255	SINAPI	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (Técnico de segurança)	H	385	26,04	10.025,40	4,68
6.8	198	Próprio	SINAPI (88255) - AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES E ADICIONAL NOTURNO (Técnico de Segurança)	H	52	29,81	1.550,12	0,72
6.9	93403	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHI	CHI	100	30,74	3.074,00	1,44

CEASA MINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

6.10	93402	SINAPI	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 3300 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 5,8 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP	CHP	144	133,93	19.285,92	9,01
6.11	74130/007	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 250A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	554,96	1.664,87	0,78
6.12	74130/008	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 300 A 400A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	759,44	2.278,32	1,06
6.13	74130/006	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 125 A 150A 240V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	212,95	638,84	0,30
6.14	74130/009	SINAPI	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR EM CAIXA MOLDADA 500 A 600A 600V, FORNECIMENTO E INSTALACAO	UN	3	1.245,83	3.737,49	1,75
6.15	72319	SINAPI	DISJUNTOR BAIXA TENSAO TRIPOLAR A SECO 800A/600V, INCLUSIVE ELETROTÉCNICO	UN	1	2.849,15	2.849,15	1,33
6.16	09.80.017	FDE	MUFLA TERMINAL UNIPOLAR EXTERNA P/ CABO ISOLAÇÃO XLPE 15KV ATE 35MM2	UN	3	231,84	695,53	0,32
6.17	09.80.019	FDE	MUFLA TERMINAL UNIPOLAR INTERNA P/ CABO ISOLAÇÃO XLPE 15KV ATE 35MM2	UN	3	170,01	510,02	0,24
6.18	73781/002	SINAPI	ISOLADOR DE PINO TP HI-POT CILINDRICO CLASSE 15KV. FORNECIMENTO E INSTALACAO.	UN	6	20,37	122,24	0,06
6.19	09.80.036	FDE	DISJUNTOR VOL REDUZIDO OLEO 15KV/250 PL15B MVA 630 ACION. MANUAL - COMPLETO	UN	1	6.698,42	6.698,42	3,13
6.20	065817	SBC	TRANSFORMADOR DE CORRENTE 15KV 50-5A CL0,6C12,5 BDE2501 ISOLET	UN	3	218,39	655,16	0,31
6.21	11846	ORSE	Transformador de potenciaL 15KV - 600VA	un	3	1.305,60	3.916,79	1,83
6.22	2933	ORSE	Fornecimento de pino p/ isolador 15kv, 294mm	un	3	11,71	35,12	0,02
6.23	73767/003	SINAPI	LACO DE ROLDANA PRE-FORMADO ACO RECOBERTO DE ALUMINIO PARA CABO DE ALUMINIO NU BITOLA 25MM2 - FORNECIMENTO E COLOCACAO	UN	3	4,34	13,03	0,01
6.24	8239	ORSE	Fornecimento de pára-raio de distribuição polimérico 10kA - 10KV	un	12	115,12	1.381,40	0,65
6.25	097417	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE PÁRA-RAIO TIPO CRISTAL VALVE 15KV	UN	12	119,86	1.438,31	0,67
6.26	3243	ORSE	Assentamento de poste circular de concreto	un	4	240,33	961,32	0,45
6.27	10416	ORSE	Poste circular de concreto 11/600 - Fornecimento	Un	2	821,19	1.642,38	0,77
6.28	4028	ORSE	Poste circular de concreto 12/200 - Fornecimento	Un	2	718,54	1.437,07	0,67
6.29	3769	ORSE	Fornecimento e instalação de elo fusível	un	36	6,27	225,72	0,11
6.30	095424	SIURB	REMOÇÃO DE ELO FUSÍVEL EM CHAVE TIPO MATHEUS	UN	36	11,82	425,52	0,20
6.31	095413	SIURB	REMOÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA CLASSE 15KV	UN	2	293,38	586,76	0,27
6.32	09.80.030	FDE	CHAVE FUSIVEL INDIC	UN	12	216,46	2.597,52	1,21

CEASA MINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

6.33	09.80.003	FDE	ISOLADOR TIPO DISCO 15 KV 6" (150 MM)	UN	3	40,65	121,96	0,06
6.34	09.80.010	FDE	ISOLADOR TIPO PINO PARA 15 KV, INCLUSIVE PINO, INSTALADO EM CABINE	UN	3	23,42	70,27	0,03
6.35	09.80.011	FDE	ISOLADOR TIPO PINO PARA 15 KV, INCLUSIVE PINO, INSTALADO EM POSTE	UN	3	26,94	80,83	0,04
6.36	09.80.001	FDE	OLEO P/DISJUNTOR E TRANSFOMADOR DE ALTA TENSAO EM CABINE	L	100	6,79	678,71	0,31
6.37	09.80.002	FDE	OLEO PARA TRANSFORMADOR DE ALTA TENSAO EM POSTE SINGELO OU ESTALEIRO	L	50	11,90	595,00	0,28
6.38	09.60.029	FDE	RETIRADA DE POSTE DE CONCRETO	UN	3	117,44	352,31	0,16
6.39	09.60.009	FDE	RETIRADA DE ISOLADOR TIPO PINO PARA A.T. INCLUSIVE PINO	UN	6	9,99	59,94	0,03
6.40	09.80.012	FDE	VERGALHAO DE COBRE DE 3/8" (10MM)	M	10	44,93	449,30	0,21
6.41	09.80.013	FDE	VERGALHAO DE COBRE DE 1/2" (12,5MM)	M	10	67,59	675,90	0,31
6.42	091725	SIURB	REMOÇÃO DE CABOS DE ALTA TENSÃO EM LINHA SUBTERRÂNEA ATÉ 35MM2	M	30	28,18	845,40	0,39
6.43	091417	SIURB	CABO DE MÉDIA TENSÃO PARA 12/20KV - 1 X 35MM2 UNIPOLAR	M	100	44,09	4.408,99	2,06
6.44	095416	SIURB	REMOÇÃO DE CABOS DE A.T. EM LINHA AÉREA ATÉ 35MM2	M	100	28,18	2.818,00	1,32
6.45	09.50.013	FDE	REMOCAO DE MUFLA EXTERNA TRIPOLAR	UN	6	86,23	517,38	0,24
6.46	09.50.014	FDE	REMOCAO DE MUFLA INTERNA TRIPOLAR	UN	6	57,49	344,94	0,16
6.47	097413	SIURB	RECOLOCAÇÃO DE TRANSFORMADOR DE POTÊNCIA CLASSE 15KV	UN	2	609,84	1.219,68	0,57
6.48	09.50.032	FDE	REMOCAO DE CRUZETA DE MADEIRA	UN	6	86,23	517,38	0,24
6.49	09.80.050	FDE	CRUZETA DE MADEIRA DE 2400 MM	UN	6	149,08	894,49	0,42
6.50	9.10.32	FDE	PRODUTO A BASE DE SILICATO DE SODIO	KG	10	5,22	52,24	0,02
6.51	09.50.001	FDE	REMOCAO DE OLEO DE DISJUNTOR OU TRANSFORMADOR EM CABINE PRIMARIA	L	100	0,70	70,00	0,03
6.52	09.50.034	FDE	REMOCAO DE CHAVE FUSIVEL INDICADORA TIPO MATHEUS	UN	12	59,95	719,40	0,34
				BDI			**25,9%**	
				Total sem BDI			**R$ 214.143,93**	
				Total do BDI			**R$ 74.656,07**	
				Total Geral			**R$ 288.800,00**	

CEASMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SP

4.1 - A CONTRATANTE medirá os serviços da CONTRATADA mensalmente, correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a proposta da CONTRATADA, através do boletim de medição, conforme modelo do anexo X.

4.2 - A contratada entregará mensalmente à contratante relatório detalhado assinado pelo responsável técnico, incluindo fotos da situação de todos os equipamentos que estão sendo manutenidos e todas as ações que precisam ser realizadas, dentro do que já foi analisado. O relatório deve dar especial atenção às subestações, rede aérea e aos grupos geradores. O relatório deve constar todas as previsões de intervenção programadas (anexo VII) para solução dos problemas encontrados. A entrega do relatório é condição mínima para que haja medição da administração local da planilha de medição. O relatório deve ser obrigatoriamente assinado pelo ART do contrato.

4.3 - A planilha de medição, do anexo IX será base para o boletim de medição, conforme modelo do anexo X.

4.4 - A medição do engenheiro sênior, que será o responsável técnico dos serviços, será através da apresentação dos relatórios mensais, sendo 1/12 (um doze avos) do valor anual do contrato a ser medido mensalmente.

4.5 - Todas as medições serão realizadas mensalmente, considerando-se os serviços executados no período compreendido entre o dia 16 e o dia 15 do mês corrente, exceto a primeira, que será realizada a partir do início da operação e a medição final, que será realizada quando do encerramento do contrato.

4.6 - O valor das medições será obtido mediante aplicação dos preços unitários constantes de planilha de preços, conforme modelo de planilha de medição, anexo IX. Com exceção do engenheiro sênior, que será medido 1/12 por cada relatório mensal entregue e aceito pela fiscalização.

4.7 - Após verificação da medição e sanadas quaisquer irregularidades porventura existentes, a CEASAMINAS, através do fiscal técnico ou do fiscal administrativo solicitará à Contratada a emissão e o envio da Nota Fiscal de Serviços ao seu setor responsável, para fins de pagamento.

4.8 - Durante a execução do contrato, A CEASAMINAS poderá alterar os formulários modelos para relatórios e para medição, desde que em comum acordo com a contratada.

4.9 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal, correspondente à execução dos serviços, de conformidade com a proposta da CONTRATADA, através de medições mensais apuradas pelo boletim de medição.

4.10 - Para fins de recebimento, a Contratada enviará mensalmente à CEASAMINAS, documentação onde constem os serviços efetivamente realizados e devidamente atestados pela Fiscalização da CEASAMINAS comprovados através dos formulários e de relatórios dos serviços prestados, conforme modelos do edital, assinados, no mínimo, pelo responsável técnico da contratada, pelo empregado da CEASAMINAS que

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SUPERVISÃO

acompanhou os serviços no local, pelo Gerente de Manutenção e pelo fiscal técnico do contrato.

4.11 - Os pagamentos ficam condicionados ao recebimento técnico dos serviços e serão realizados em 30 (trinta) dias após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, pelo e-mail: nfe@ceasaminas.com.br, que será conferida e atestada pelo engenheiro eletricista fiscal técnico do contrato.

4.12 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4.13 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29, da Lei n.º 8.666, de 1993.

4.13.1 - As notas fiscais deverão ser entregues até o dia 25 de cada mês em relação a cada pedido realizado.

4.13.2 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

4.14 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.15 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.16 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

4.17 - Previamente à cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa n.º 3, de 26 de abril de 2018.

4.18 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.19 - Persistindo a irregularidade, a CEASAMINAS deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

4.20 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.20.1 - Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CEASAMINAS.

4.21 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.21.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.22 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

4.23 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CEASAMINAS, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será correspondente à multa de 2% (dois por cento) e juros legais de 1% (um por cento) ao mês.

4.24 - Caso haja atraso no pagamento por parte da Contratada, o fiscal administrativo deve solicitar à diretoria da CEASAMINAS abertura de Processo Administrativo para apuração de responsabilidade (PAAR) nos termos da RD/PRESI/43/17.

4.25 - Para o recebimento a CONTRATADA deverá apresentar:

4.25.1 - Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;

4.25.2 - Formulários e relatórios dos serviços prestados, conforme modelos do edital, assinados, no mínimo, pelo responsável técnico da contratada, pelo empregado da

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SJ

CEASAMINAS que acompanhou os serviços no local, pelo Gerente de Manutenção e pelo fiscal técnico do contrato;

4.25.3 - Análise de risco de cada serviço executado, assinado pelo técnico de segurança da contratada, pelo Responsável Técnico da contratada e pelo técnico de segurança da CEASAMINAS;

4.25.4 - Nota fiscal contendo especificações devidamente corretas e em ordem;

4.25.5 - Guia de recolhimento atual das contribuições com o INSS e FGTS, de acordo com a Instrução Normativa n.º 100/2003 do INSS;

4.25.6 - Certidão Negativa do INSS e do FGTS da Empresa;

4.25.7 - Folha de pagamento em dia dos empregados utilizados para a execução do serviço devidamente atestada pelo Departamento de Gestão de Pessoas da CEASAMINAS;

4.25.8 - Boletim de Medição, contendo os serviços executados;

4.25.9 - Declaração dos Fiscais do Contrato, designados pela CEASAMINAS, atestando o cumprimento da execução do contrato, no verso da Nota Fiscal;

4.25.10 - Ficha de EPI dos empregados utilizados para execução dos serviços em conformidade com as análises de risco, atestada pelo Técnico de Segurança da Contratante ou gestor do Departamento de Gestão de Pessoas da CEASAMINAS;

4.25.11 - A CEASAMINAS poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

4.25.12 - A CEASAMINAS não efetuará pagamento antecipado;

4.25.13 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 6.3, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

4.25.14 - A CONTRATANTE reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações do contrato;

4.25.15 - A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SJ

5.1 - Os serviços serão realizados no Entreposto da CEASAMINAS localizado no endereço: Rodovia BR 040, km 688, Kennedy, Contagem/MG, CEP: 32.145-900 no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data da Ordem de Início de Serviço emitida pelos Fiscais do Contrato.

5.2 - As manutenções programadas que dependem de desligamento de energia deverão ser realizadas aos domingos ou em feriados nacionais, em cronograma que será apresentado pela contratada em até 15 dias após a emissão da Ordem de Início de Serviços, baseada no cronograma do projeto básico, constando todos os serviços programados do anexo III e dos itens 1 a 5 da planilha orçamentária.

5.3 - Toda e qualquer manutenção só será aceita para fins de pagamento mediante formulário de manutenção e relatório técnico assinados pelo Responsável Técnico da contratada.

5.4 - O recebimento provisório ou definitivo dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DA CEASAMINAS

6.1 – Caberá a CEASAMINAS:
6.1.1 - São obrigações da Contratante:

6.1.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.1.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.1.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.1.5 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.1.6 – Aplicar as penalidades, quando cabíveis, conforme RD/PRESI/43/17 disponível em https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf.

6.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.2 - Substituir qualquer empregado por recomendação da CONTRATANTE que, comprovadamente causar embaraço à boa execução dos serviços contratados;

7.1.3 - Comparecer, sempre que solicitada, à sede da Fiscalização da CONTRATANTE, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções e acertar providências;

7.1.4 - Obedecer obrigatoriamente às normas e especificações Técnicas constantes do Edital, Projetos, Plantas e seus Anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

7.1.5 - Realizar todos os testes e ensaios de equipamentos e materiais, em obediência às normas da ABNT e outros que forem julgados necessários pela Fiscalização;

7.1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, dentro do prazo estipulado pela Fiscalização, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatados pela Fiscalização nos serviços;

7.1.7 - Executar eventuais serviços não constantes do objeto, mas inerentes à natureza das obras contratadas, quando previamente aprovados pela CONTRATANTE;

7.1.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;

7.1.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.10 - Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos;

7.1.11 - Iniciar a execução dos serviços a partir da emissão da Ordem de Serviço;

7.1.12 - Assumir os valores existentes na proposta comercial e assumir total responsabilidade para eventuais erros e omissões que nela venha ser encontrada;

7.1.13 - Fornecer profissionais qualificados para a execução dos serviços, bem como disponibilizar profissionais para a cobertura ou substituição dos mesmos, na hipótese de impedimento daqueles;

CEASA MINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

7.1.14 - Obedecer aos regulamentos, às normas de segurança, de higiene do trabalho e disciplinares existentes nos correspondentes locais de prestação dos serviços;

7.1.15 - Fazer com que seus contratados, empregados, sub-contratados e prepostos usem equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), uniforme adequado e estejam identificados com crachá, quando trabalharem nos correspondentes locais de prestação dos serviços;

7.1.16 - Cumprir tempestivamente todos os encargos trabalhistas, previdenciários e securitários de acordo com as leis vigentes, referentes aos seus contratados, empregados, sub-contratados e prepostos, alocados para a execução dos serviços objeto deste contrato;

7.1.17 - Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE a intenção de sub-contratar, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato, permanecendo, porém a CONTRATADA, em qualquer hipótese, plenamente responsável pela total execução dos compromissos assumidos no presente contrato;

7.1.18 - Submeter à aprovação prévia da CONTRATANTE os três orçamentos para fornecimento de materiais e equipamentos que não estejam no item 6 da planilha orçamentária

7.1.19 - Utilizar somente equipamentos de medição calibrados por laboratórios que apresentem rastreabilidade a padrões oficiais do INMETRO ou laboratórios pertencentes à RBC (Rede Brasileira de Calibração);

7.1.20 - Fornecer ART antes do início dos serviços.

7.1.21 - O responsável técnico deve ser o engenheiro legalmente habilitado para execução dos serviços, conforme NR-10.

7.1.22 - O responsável técnico deve ser engenheiro comprovadamente com experiência mínima de 5 anos em manutenção de redes ou subestações de distribuição de energia.

7.1.23 - Nomear o(s) encarregado(s) e o número de seu telefone celular, no dia seguinte à publicação do contrato.

7.1.24 - Indicar o nome e a qualificação do preposto para representá-las na execução do contrato, em até 5 (cinco) dias após a publicação do contrato;

7.1.25 - Apresentar detalhamento do cronograma anual para aprovação do fiscal de contrato em até 15 dias após assinatura do contrato.

7.1.26 - Seguir as diretrizes de segurança, impostas no Edital.

CEASA MINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

7.1.27 - Todo e qualquer serviço deve ser acompanhado por técnico de segurança, que deverá assinar a análise de risco e permissão para trabalho, em conjunto com a equipe, antes do início efetivo dos serviços.

7.1.28 - Deve ser preenchido formulário, conforme modelos, para todo serviço executado, sendo programado ou não. Anexo ao formulário deve haver o seu relatório de manutenção.

7.1.29 - Emissão da nota fiscal de faturamento dos serviços, bem como assumir encargos e impostos.

7.1.30 - Seguir integralmente normas, procedimentos e regulamentações internas da CONTRATANTE, além das legislações municipal, estadual, federal e trabalhista aplicadas para a execução dos serviços.

7.1.31 - Todas as comunicações entre a Contratada e a CEASAMINAS devem ser feitas por escrito;

7.1.32 - A responsabilidade da Contratada é integral para o objeto do presente Contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro.

7.1.33 - O responsável técnico da contratada deve ser, obrigatoriamente, o trabalhador legalmente habilitado para execução dos serviços, conforme determina a NR-10.

7.1.34 - Todos os materiais a serem empregados serão obrigatoriamente de primeira qualidade e deverão obedecer às especificações e normas da ABNT. Em nenhum caso o uso de material menos nobre poderá servir de justificativa a defeitos construtivos, devendo a boa técnica independer do padrão de acabamento. Fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos por conta da Contratada.

7.1.35 - É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar o contrato objeto da presente licitação, para qualquer operação financeira.

7.1.36 - A Contratada será obrigada a atender todas as solicitações efetuadas durante a vigência deste Contrato, mesmo que o fornecimento deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento. O pedido poderá ser feito por memorando, ofício, mensagem de texto ou e-mail, devendo dela constar: a data, a quantidade pretendida, o local para a entrega e o nome do responsável.

7.1.37 - Toda manutenção deve ser precedida de análise de risco, assinada por técnico de segurança da contratada, pela equipe envolvida e pelo Responsável Técnico da contratada.

7.1.38 - Para toda manutenção deve ser gerado um dos formulários disponíveis nos anexos VII e VIII.

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SJ

7.1.39 - Os relatórios técnicos de manutenção devem seguir os modelos do anexo VIII ou modelo melhor, aprovado pela fiscalização anteriormente à entrega.

7.1.40 – Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATANTE, pertinentes ao objeto do presente Contrato;

7.1.41 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato, assumindo como exclusivamente seu os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.41.1 - Efetuar a entrega dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.1.41.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

7.1.41.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.41.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.41.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.41.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

7.2 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do presente pacto;

7.3 - Receber o objeto do edital no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.4 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

7.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do(s) Fiscal(ais) do Contrato designado(s);

7.7 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.8 - Observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.9 - Aplicar as penalidades cabíveis e legais quando necessário, baseando-se na RD/PRESI/43/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À Contratada caberá ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CEASAMINAS;

8.1.2 – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CEASAMINAS;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4 – Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 – A inadimplência do Contratado, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CEASAMINAS, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o Contratado renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CEASAMINAS.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

9.1.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CEASAMINAS durante a vigência deste Contrato;

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

9.1.2 – É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização da CEASAMINAS;

9.1.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos materiais, objeto deste Contrato.

9.1.4 – A Contratada deve ainda observar os parâmetros especiais previstos no Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, a saber:

9.1.4.1 - São parâmetros especiais destinados aos colaboradores externos, nas relações havidas com a CEASAMINAS e seus colaboradores internos:

I - Fiscalizar a ação de subcontratados, responsabilizando-se diretamente por suas ações e omissões;

II - Respeitar a ética concorrencial, de forma a não permitir atos de concentração de mercado, formação de cartel, suborno, propina, corrupção ou fraude de qualquer natureza;

III - Treinar suas equipes internas no cumprimento do aludido Código, bem como documentar à CEASAMINAS a realização dos treinamentos, advertindo-as dos riscos de seu descumprimento;

IV - Fazer cessar qualquer ação ou omissão, internamente havidas, que afetem ou prejudiquem a aplicação do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS.

9.1.4.2 - Os contratos celebrados com parceiros devem obrigatoriamente conter cláusula por meio da qual a pessoa física e/ou empresa se comprometa a:

I - Conhecer e cumprir o Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS;

II – Abster-se de praticar atos ilícitos, em especial os descritos no Art. 5º da Lei Anticorrupção (Lei n.º 12.846/13);

III – Respeitar a legislação brasileira, em especial a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a legislação de segurança do trabalho, a legislação tributária, bem como todos os normativos que se relacionam direta ou indiretamente com o objeto envolvido na relação comercial;

IV – Atuar com probidade, lealdade, transparência, eficiência e respeito aos valores e princípios da CEASAMINAS.

9.1.4.3 - É dever específico dos contratados e subcontratados, bem como de possíveis fornecedores de bens e serviços, o dever de cumprimento do Código de Conduta, Ética e Integridade da CEASAMINAS, desde a participação nos processos licitatórios e/ou contratação direta até o encerramento definitivo dos ajustes respectivos.

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 - Nos termos do art. 67, Lei n.º 8.666/93, será designado como fiscal administrativo do Contrato, o Gestor do Departamento de Engenharia e Infraestrutura, e como fiscal técnico um dos Engenheiros Eletricistas lotados no Departamento de Engenharia da CEASAMINAS. Esse último para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 – Os Fiscais do Contrato serão nomeados através de Portaria de emissão do Diretor-Presidente, conforme modelo inserto no edital como anexo.

10.1.2 - O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei n.º 8.666, de 1993.

10.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO

11.1 – No interesse da CEASAMINAS, o valor inicial atualizado da dotação orçamentária poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

11.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

11.3 – Em casos excepcionais, se o contrato for aditivado, será corrigido pelo índice do IPCA-E/IBGE ou outro índice oficial que o substituir.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SUPRIMENTOS

12.1 - Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1 - Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Na RD/PRESI/43/171 encontram-se a tipificação de todas as condutas lesivas praticadas pelo licitante/contratado, bem como as devidas sanções administrativas.

13.2 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto na RD/PRESI/43/17.

13.3 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CEASAMINAS, ou deduzidos da garantia, quando for o caso, e cobrados judicialmente.

[1] Disponível em https://minas1.ceasa.mg.gov.br/intranet/_lib/file/docresolucao/0432017.pdf.

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

13.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.6 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na CEASAMINAS.

13.7 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.8 – O Contratado é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – MPE, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto n.º 8.538/15.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

14.2.1 – Determinada por ato unilateral e escrito da CEASAMINAS, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

14.2.2 – Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a CEASAMINAS; ou

14.2.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

14.3 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SUPRIMENTOS

14.4 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação, para o período de 12 (doze) meses, correrão à conta da dotação orçamentária n.º 2.205.900.000.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

17.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia de cumprimento das obrigações principais e acessórias, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do contrato, em favor da CEASAMINAS, com valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.

18.2 - Se o valor da garantia for usado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a Contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis, contados da data em que for efetivamente notificada pela Contratante.

18.3 - A garantia será devolvida, conforme Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93, mediante requerimento da Contratada, após o término do prazo de vigência do contrato.

18.4 - A Contratada poderá utilizar o valor da garantia prestada para descontar os valores referentes a eventuais multas aplicadas à Contratada, bem como nos casos decorrentes de inadimplemento contratual e de indenização por danos causados ao patrimônio da CEASAMINAS, ou a terceiros, quando da execução dos serviços;

18.5 – A CEASAMINAS não pagará juros, nem correção monetária, ou qualquer outra correção, sobre a garantia apresentada, exceto a caução depositada em dinheiro, conforme parágrafo 4º, do art. 56, da Lei n.º 8.666/93.

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

18.6 - Tratando-se de fiança bancária deverá constar do instrumento a renúncia expressa pelo fiador dos benefícios previstos no Art. 827 e 835 do Código Civil Brasileiro.

18.7 - Em se tratando de garantia prestada através de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na conta bancária da CEASAMINAS, sendo devolvida atualizada monetariamente, nos termos do §4º, do artigo 56, da Lei 8.666/93.

18.8 - A garantia terá validade de 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação efetivada no contrato, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, somente sendo liberada ante a comprovação de que não haja inadimplemento das obrigações contratuais e também das multas que venham a ser impostas à Contratada, bem como a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela Administração, nos termos da Instrução Normativa n.º 03/2009, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

18.9 - Em caso de aplicação de multa, se o valor desta for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CEASAMINAS, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

18.10- Na hipótese da Contratada não apresentar a garantia exigida, sem pertinente justificativa aceita pela CEASAMINAS, tal conduta será considerada como descumprimento de cláusula contratual, prevista no artigo 87, da Lei n.º 8.666/93;

18.11 - Para efeito de aplicação de multa, o percentual a ser aplicado será de 3% (três por cento) sobre o valor do total do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA GARANTIA

19.1 – O Contratado garantirá a boa qualidade dos materiais/serviços, objeto da licitação, os quais devem estar de acordo com as normas legais vigentes e aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

20.1 - O contrato se iniciará, a partir da emissão da ordem de serviço, com a contratada realizando as manutenções dos itens 1 a 4 da planilha orçamentária, conforme cronograma contratual. À medida em que os itens 3 e 4 da planilha orçamentária vão sendo executados, vão sendo realizados os relatórios mensais quando vão sendo gerados os formulários de intervenção programada (anexo VII).

MANUTENÇÕES PROGRAMADAS

- Serão realizadas manutenções programadas nos equipamentos descritos e inclusos nos ambientes do anexo II. As manutenções preditivas (termovisão, inspeção visual e análise

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SJ

de óleo lubrificante) tem como objetivo principal detectar a necessidade de manutenções preventivas. As manutenções preventivas tem como objetivo principal evitar desligamentos de energia em horários de comercialização do entreposto.

- Em cada 30 dias, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado, com fotografias, apontamentos, causas, peças a serem substituídas, previsão de custos baseada no item 6 da planilha orçamentária. Será parte integrante do relatório, detalhamento das futuras intervenções por nível de prioridade, através de matriz de Gravidade x Urgência x Tendência.

MANUTENÇÕES NÃO PROGRAMADAS

Preventivas:

- As manutenções preventivas não programadas de todos os equipamentos que compõe este edital se darão mediante apresentação do relatório técnico detalhado sobre o defeito, causas e peças a serem substituídas, obtidos nas manutenções programadas. A necessidade das manutenções preventivas será preferencialmente detectada através das manutenções preditivas As manutenções preventivas serão realizadas preferencialmente aos domingos e feriados nacionais. Em caso de necessidade de desligamento, o tempo máximo, por circuito será de três horas por dia, ininterruptas ou não, com tolerância máxima de 30 minutos. Caso para detecção do defeito seja necessário utilização de aparelho de medição ou consulta técnica ao fabricante o referido relatório deve estar acompanhado do laudo técnico solicitado. Após a constatação do defeito, pelo fiscal de contrato, a contratada deverá apresentar trocar a peça através do registro de preços do item 6 da planilha orçamentária ou três orçamentos com valor de mercado das peças a serem fornecidas, para posterior autorização do serviço; será pago ao contratado o valor do menor dos três preços apresentados, acrescentados do BDI contratual ou o de referência (o que for menor). A mão-de-obra para as ações será paga conforme valores registrados no item 6 da planilha orçamentária. Em até 15 dias após cada manutenção não programada, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado, com fotografias, apontamentos, causas, peças que foram substituídas, custos baseados no item 6 da planilha orçamentária.

Corretivas:

- As manutenções corretivas são aquelas em que houve desligamento de energia ou o desligamento de energia é iminente. Alem das visitas periódicas para manutenções preditivas e preventivas, em caso de emergência a contratada deverá atender a solicitação de acordo com os seguintes casos:

Defeitos com falta de energia elétrica:

- Tempo máximo de mobilização: 2 horas.
- Tempo máximo de retorno da energia (após mobilização): 2 horas.

Defeitos sem falta de energia elétrica:

CEFAM/MG - ASSESSORIA JURÍDICA - SMG

- Tempo máximo de mobilização: 4 horas
- Em até 3 (três) dias após cada manutenção corretiva, deverá ser apresentado relatório técnico detalhado, com fotografias, apontamentos, causas e custos baseados no item 6 da planilha orçamentária. Caso o problema ainda necessite de intervenção futura, o relatório deve apontar as peças a serem substituídas e previsão de custos baseada no item 6 da planilha orçamentária.

- No dia seguinte à assinatura do contrato, a contratada deverá informar o nome do(s) encarregado(s) e número de telefone para realização dos chamados por voz ou por mensagens de texto que deverá estar disponível 24 horas por dia, sete dias por semana.

- A partir da hora da ligação para o encarregado ou do envio da mensagem de texto para o mesmo, inicia-se a contagem de tempo de mobilização.
O encarregado pode ser ou não o preposto do contrato.

MANUTENÇÕES PROGRAMADAS:

- Este plano constitui ações preditivas, preventivas e corretivas. Todas direcionadas aos objetivos de mantenabilidade, disponibilidade e confiabilidade dos diversos sistemas listados a seguir.

QUADROS GERAIS DE BAIXA TENSÃO / BANCO DE CAPACITORES

Periodicidade Semestral:

- Verificar o funcionamento dos disjuntores, procedendo a sua substituição no caso de verificação de aquecimento anormal, fissuras no corpo isolante, danos de qualquer natureza ou que se apresentarem em fim de vida útil.
- Verificar o uso inadequado de disjuntores unipolares em circuitos polifásicos, procedendo à troca quando for o caso.
- Verificar a correta fixação dos espelhos, colocando os elementos porventura faltantes (parafusos, garras, etc.).
- Examinar as bases e elementos fusíveis, substituindo os componentes danificados ou queimados.
- Conferir as leituras dos instrumentos do painel, realizando se necessário, sua aferição e/ou ajuste ou substituição.
- Testar a operação dos dispositivos de controle e sinalização, substituindo, quando for o caso, os elementos com mau funcionamento, queimados ou em fim de vida útil.
- Conferir e completar, quando for o caso, a identificação dos circuitos com placas de acrílico e/ou etiquetas, de acordo com o padrão existente.

Periodicidade Anual:

- Examinar as conexões dos disjuntores com os barramentos/fios/cabos, promovendo os reapertos, a eliminação de focos de corrosão e instalando, se necessário, terminais apropriados.

CEASA MINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

- Medir as correntes dos circuitos sob carga e verificar se estão compatíveis com a capacidade nominal dos fios/cabos/barramentos e disjuntores, conforme recomendações ABNT, relatando, se for o caso, a necessidade de redimensionamentos.
- Averiguar o estado geral dos barramentos e isoladores, executando os reapertos, limpeza, retoques de pintura, tratamentos anti-corrosivos e/ou substituições.
- Verificar a ocorrência de danos no isolamento de cabos/fios, curto-circuito ou correntes de fuga para a carcaça, promovendo as devidas correções.
- Lubrificar e reparar, quando necessário, os fechos e dobradiças das portas.
- Efetuar a limpeza geral interna e externa, procedendo à eliminação de focos de corrosão com tratamento e pintura e desobstruindo as aberturas de ventilação.
- Efetuar a limpeza dos contatos dos elementos fusíveis com produtos adequados e reapertar as conexões.
- Testar o funcionamento das chaves seccionadoras e reversoras, procedendo à limpeza dos contatos, lubrificação, reapertos, e reparos e substituições que se fizerem necessárias.
- Verificar e corrigir vibrações ou ruídos anormais.
- Medir e registrar as correntes e tensões dos circuitos sob carga. (Medição instantânea)
- Verificar o ajuste e sensibilidade dos relés de sobrecarga e dispositivos temporizadores eletromecânicos e eletrônicos.
- Medir com instrumento adequado o isolamento entre as fases nos cabos entrada/saída e a massa e de resistência de contato nos QGBTs e quadros de força, fornecendo relatório.
- Verificar se as ligações elétricas estão de acordo com o diagrama de montagem e providenciar, se necessário, as correções devidas.
- Identificar, quando necessário, os quadros, as posições dos dispositivos de reversão, comando, sinalização, etc., com plaquetas acrílicas, conforme convenção adotada em cada caso.
- Procurar por pontos de aquecimento através de inspeção termográfica.

CONDUTORES DE LIGAÇÕES EM BT (Trafo até QGBT e Banco de Capacitores)

Periodicidade Semestral:

- Verificar o estado geral dos condutores, efetuando a troca dos fios/cabos que apresentarem danos que comprometam o isolamento e/ou suas características condutoras.
- Verificar se os condutores utilizados em circuitos de alimentação geral (entrada de energia, força, etc.) apresentam as características técnicas de fabricação adequadas para a finalidade e o tipo de instalação, relatando, quando for o caso, as necessidades de substituições.
- Medir com instrumento portátil as tensões e correntes dos circuitos, sob carga, e verificar se estão compatíveis com as capacidades nominais dos condutores, procedendo, quando for o caso as adequações necessárias. (Medição instantânea)
- Testar o isolamento dos condutores dos circuitos de alimentação principal (entrada de energia, força, etc.), relatando os casos que necessitar de ações corretivas.
- Verificar ocorrência de aquecimento excessivo nos condutores, corrigindo as causas do problema ou, se for o caso, relatando as medidas a serem adotadas.
- Verificar o emprego correto da padronização de cores dos condutores nos circuitos com ligações polarizadas.

CEASMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

- Testar a continuidade e a impedância dos condutores de proteção e circuitos de equipamentos sensíveis, verificando a necessidade de redimensionamentos e/ou ações corretivas.
- Verificar nas instalações a presença de condições críticas que possam afetar as características e integridade dos condutores (temperatura; umidade, meios corrosivos, etc.), relatando ou adotando medidas preventivas.
- Medir as quedas de tensão nos circuitos e verificar se encontram dentro dos limites estabelecidos por norma.
- Verificar condições de sobrecarga nos circuitos, adotando as medidas técnicas cabíveis para correção, quando for o caso.
- Revisar as ligações dos circuitos, observando se a tensão aplicada à carga está compatível com suas especificações nominais.
- Inspecionar as condições gerais de segurança nos circuitos aéreos ou não tubulados, adotando, quando for o caso, providências para sua melhoria.
- Procurar por pontos de aquecimento através de inspeção termográfica.

ELETRODUTOS, ELETROCALHAS, CANALETAS E CAIXAS

Periodicidade Semestral:

- Inspecionar as tubulações aparentes (eletrodutos, eletrocalhas, canaletas, etc.) efetuando reaperto/reforço das conexões/junções (caixas, luvas, buchas, etc.) e dos elementos de fixação (abraçadeiras, vergalhões, garras, etc.), substituindo, quando necessário, as peças danificadas.
- Verificar a presença de água ou umidade excessiva no interior dos eletro dutos/caixas, efetuando a secagem, se necessário, com uso de aparelhagem apropriada.
- Limpar externamente as tubulações aparentes e tampas das caixas.
- Verificar a continuidade do aterramento de eletrodutos / eletrocalhas metálicas, provendo, quando necessário às ligações para sua equipotencialização com a terra.
- Corrigir pontos de conexão na tubulação que apresentam riscos para a segurança das instalações, efetuando a troca da(s) peça(s) e/ou modificando sua(s) ligação (ões) com uso de material adequado (cavaletes, boxes, luvas, prensa cabos, etc.).
- Eliminar pontos de infiltração nas tubulações através da vedação dos trechos com o uso de massa apropriada para calafetação.

REDE AÉREA DA CABINE DE MEDIÇÀO ATÉ AS SUBESTAÇÕES

Periodicidade Anual:
- Trocar a bateria do No Break da cabine de medição.
- Verificar rachaduras e outros danos nas muflas, isoladores e pára-raios.
- Verificar a posição das chaves fusíveis
- Verificar a presença de água ou umidade nos dutos
- Limpar cuidadosamente as muflas, isoladores e pára-raios, verificando trincas e rachaduras, substituindo se necessário.
- Verificar a integridade do isolamento dos cabos de entrada/saída dos ramais de entrada
- Verificar as armações de sustentação das muflas, verificando as fixações e a necessidade de retirada de ferrugens e pintura.

CEASA MINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

- Efetuar a limpeza e reaperto das conexões das muflas e pára-raios, suas cordoalhas e conexão à terra.
- Inspecionar as caixas de passagem, efetuando a limpeza e retirada de materiais estranhos.
- Inspecionar as cruzetas e estruturas aéreas.
- Medir e registrar a resistência de isolamento nos cabos e componentes.
- Procurar por pontos de aquecimento através de inspeção termográfica.

SECCIONADORAS DE MÉDIA TENSÃO - 13800V

Periodicidade Anual:

- Verificar a ocorrência de arcos voltaicos nos contatos.
- Verificar níveis de ruídos e vibrações.
- Verificar a posição da alavanca de acionamento e seu travamento com cadeado.
- Verificar rachaduras nos isoladores.
- Limpar cuidadosamente todo o conjunto, lubrificando as articulações.
- Verificar o estado geral das facas e contatos, eliminando focos de corrosão e efetuando a limpeza.
- Ajustar os limites da abertura e fechamento.
- Verificar o inter-travamento.
- Examinar as articulações, pinos, molas e travas.
- Verificar as condições dos isoladores e suportes, substituindo, se for o caso.
- Medir e registrar a resistência dos contatos e isolamento
- Verificar a fixação do conjunto, executando os reapertos e/ou reforços necessários.
- Procurar por pontos de aquecimento através de inspeção termográfica.

DISJUNTORES DE MÉDIA TENSÃO – 13800 V

Periodicidade Anual:

- Verificar o nível de óleo no visor do equipamento.
- Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo ou manchas no piso.
- Verificar os níveis de temperatura e pressão do óleo isolante.
- Verificar ruídos e vibrações anormais.
- Verificar rachaduras nos isoladores e buchas.
- Verificar a sinalização e a posição da alavanca de operação.
- Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo ao reaperto das fixações e conexões.
- Verificar todas as partes metálicas, corrigindo focos de corrosão e/ou outros danos, efetuando retoques ou, se necessário, a pintura geral.
- Examinar mecanismos de operação, pinos, molas, braços e articulações.
- Lubrificar, alinhar e verificar o desgaste e pressão dos contatos.
- Testar a operação manual e automática
- Inspecionar a integridade da fiação de comando, limpando e reapertando as conexões.
- Verificar o funcionamento e os indicadores da sinalização
- Verificar o inter-travamento

CEASMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SMS

- Verificar cuidadosamente a ocorrência de vazamento
- Verificar o nível de óleo, completando, se necessário.
- Efetuar a troca do óleo isolante dos disjuntores do tipo PVO
- Revisar os relés primários, substituindo o fluido de retardo e conferindo a recalibração.
- Medir e registrar a resistência de isolamento
- Avaliar os resultados dos testes efetuados no equipamento, indicando, se for o caso, a necessidade de prateamento e/ou substituição dos contatos.
- Procurar por pontos de aquecimento através de inspeção termográfica.

TRANSFORMADORES – 13.800V

Periodicidade Anual:
- Verificar o nível de óleo no visor do equipamento
- Verificar a ocorrência de vazamentos de óleo ou manchas no piso
- Verificar rachaduras nos isoladores e buchas
- Verificar níveis de temperatura e pressão do óleo isolante
- Verificar níveis de ruído e vibrações anormais
- Verificar acessórios do equipamento quanto fixação mecânica
- Reapertar todas as conexões elétricas e mecânica da MT e BT
- Limpar cuidadosamente todo o conjunto, procedendo aos reapertos dos parafusos, conexões e terminais.
- Inspecionar o tanque, tampa e radiadores quanto a vazamento e ferrugens, eliminando os danos e focos de corrosão com tratamento apropriado e procedendo aos retoques de pintura.
- Verificar a cordoalha e a conexão de aterramento da carcaça, eliminando focos de corrosão e executando reapertos.
- Verificar as condições de sílica gel (cor), trocando se necessário.
- Verificar o funcionamento e aferir os aparelhos de medição e indicadores
- Verificar os respiradores
- Verificar o painel de comutação de tap's
- Medir e anotar a tensão entre fases e fase neutro/terra no secundário
- Medir e anotar a corrente por fase e neutro no secundário
- Termo-vácuo no óleo isolante ou substituir, se necessário.
- Análise Físico-Química e Cromatográfica do óleo isolante
- Avaliar os resultados dos testes efetuados no equipamento, indicando, se for o caso, a necessidade de secagem da parte ativa ou tratamento de desumidificação por vácuo.
- Executar se necessário, a pintura geral.
- Procurar por pontos de aquecimento através de inspeção termográfica.

BARRAMENTOS E CONECTORES – 13800V

Periodicidade Anual:

- Verificar a integridade dos vergalhões e ocorrências de arcos voltaicos
- Limpar os barramentos, conexões e instaladores, procedendo a verificação das fixações, fazendo os reapertos e reforços necessários.
- Retocar a pintura dos barramentos

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

- Verificar o estado dos conectores e parafusos, corrigindo focos de corrosão e/ou substituindo as peças danificadas.
- Examinar a separação dos barramentos, observando a verificação das distâncias mínimas recomendadas por norma.
- Medir e registrar a resistência de isolamento
- Procurar por pontos de aquecimento através de inspeção termográfica.

SUBESTAÇÕES (ESTRUTURA)

Periodicidade Semestral:

- Verificar a iluminação e o funcionamento dos ventiladores/exaustores do recinto
- Verificar as lâmpadas dos sinalizadores, substituindo, se necessário.
- Conferir as leituras dos instrumentos de painel
- Testar a operação das fechaduras, trincas e fechos dos pontos de acesso dos quadros e cubículos.
- Medir a umidade e temperatura ambiente
- Verificar e desobstruir se necessário, as aberturas de ventilação.
- Verificar a carga do extintor de incêndio, relatando, se necessário à recarga/troca.
- Verificar a presença de materiais inflamáveis ou estranhos no recinto efetuando a retirada e/ou relatando
- Verificar a presença de vazamentos ou infiltrações no recinto
- Efetuar a limpeza geral.
- Verificar as fixações, articulações, trincos e fechos dos gabinetes, quadros, gradis, efetuando a lubrificação das partes móveis.
- Verificar o estado geral da cordoalha e conexões à terra das estruturas metálicas
- Examinar a cabine/quadro de medição, corrigindo os focos de corrosão, aplicando pintura nas partes afetadas.
- Eliminar pontos de oxidação nos gabinetes, quadros e estruturas metálicas, aplicando pintura nas partes afetadas.
- Testar o funcionamento dos microswitches, quando for o caso.
- Colocar as placas de identificação dos quadros/gabinetes/cubículos e os avisos obrigatórios porventura faltantes
- Levantar a necessidade de implementação de dispositivos de equipamentos de segurança, apresentando relatório.

ATERRAMENTO

Periodicidade Anual:

- Medir e registrar, através de instrumento adequado, a resistência de aterramento das subestações e SPDA. (Sistema de Proteção contra descarga atmosférica).
- Verificar o estado geral dos componentes dos sistemas de aterramento, eliminando, por meios adequados, os focos de corrosão e/ou substituindo, se necessário, os elementos danificados.
- Verificar as condições das caixas de inspeção, efetuando a limpeza, os reparos devidos e/ou, se necessário, a substituição/colocação de tampas.

CEASA MINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

- Examinar as conexões das hastes, realizando a limpeza e reapertos.
- Promover, quando necessário, a melhoria da resistência de aterramento, através do aumento de hastes e/ou aplicação de solução (gel) para correção da resistividade do solo.
- Inspecionar as ligações dos diversos componentes da instalação ao sistema de aterramento, observando sua perfeita continuidade elétrica, verificando, ainda, a necessidade de melhoria das instalações.
- Verificar condições propícias para equipotencialização de sistemas de aterramento, relatando quando for o caso.

PÁRA RAIOS (SPDA) - Proteção contra descarga elétrica

Periodicidade Anual:

- Examinar o estado geral das conexões e isoladores, procedendo a limpeza, reapertos e, quando for o caso, a substituição das peças danificadas.
- Testar a continuidade dos condutores de interligação e descida.
- Verificar a integridade dos cabos de interligação e descida, eliminando ligações e/ou contatos indevidos, bem como conferindo se a(s) conexão (ões) a terra se encontra em perfeito estado.
- Revisar a caixa de inspeção, procedendo a sua limpeza, lubrificação, reapertos e testando a resistência de contato.

ANÁLISES REALIZADAS NO OLEO ISOLANTE

ANÁLISE CROMATOGRÁFICA – NBR-7070
Hidrogênio (H2)
Oxigênio (O2)
Nitrogênio (N2)
Metano (CH4)
Monóxido de Carbono (CO)
Dióxido de Carbono (CO2)
Etileno (C2H4)
Etanol (C2H6)
Acetileno (C2H2)
Ascarel

- Relatório de avaliação do estado de transformadores através da análise dos gases dissolvidos no óleo mineral isolante e a sua taxa de variação.

ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA

Índice de Neutralização mgKOH/g óleo – ASTM D-974:
Verificar presença de compostos ácidos no óleo,
Rigidez Dielétrica kV/ 0,1" – Método: ASTM D-877;
Verificar contaminação por partículas sólidas e umidade,
Tensão Interfacial Dyn/cm – Método: ASTM D-971;
Verificar a presença de contaminantes polares solúveis e produtos de deterioração,

CEASMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

Densidade 20/4ºC – Método: ASTM D-1298:
Teor de água – Método: ASTM D-1533:
Verifica o grau de contaminação do óleo por água (PPM).
Cor – Método: ASTM D-1500:
Fator de potência – 100ºC – Método: ASTM D-9024:
Fator de potência – 25ºC – Método ASTM D-9024:

GRUPOS MOTOR-GERADOR, INCLUINDO QUADRO DE ALIMENTAÇÃO E COMANDO

- As manutenções dos grupos geradores devem garantir que eles entrem em funcionamento automaticamente todas as vezes em que faltar energia no entreposto.
- Caso qualquer gerador apresente defeito ou alarme, a contratada deverá apresentar-se imediatamente para retirada do defeito sem nenhum ônus para a contratante. Qualquer prejuízo que a CeasaMinas possa ter, por falta de energia nos circuitos alimentados pelos geradores, poderá ser imputado à contratada.

Periodicidade Semestral:

- Verificar a existência de vazamento.
- Verificar a vedação da tampa do radiador.
- Completar os níveis de óleo lubrificante e água.
- Limpar filtros de ar.
- Verificar tensão e estado das correias.
- Verificar estado da colméia do radiador.
- Verificar mangueiras e abraçadeiras de fixação.
- Verificar e lubrificar o sistema de aceleração e parada do motor.
- Fazer limpeza geral com micro óleo.
- Lubrificar e realizar limpeza geral do alternador.
- Reapertar conexões.
- Substituir lâmpadas queimadas.
- Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos).
- Substituir fusíveis queimados.
- Fazer limpeza geral.
- Aferir instrumentos.
- Substituir qualquer elemento danificado.
-Verificar pressostato e sensor
- Verificar tensão do carregador flutuador das baterias
- Adicionar água destilada das baterias
- Verificar e reapertar bornes de ligação das baterias
- Verificar tensão da bateria

Teste de funcionamento:

- Colocar o motor em marcha, sem carga e anotar as leituras de pressão, temperatura, freqüência e tensão de carga.

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA

Periodicidade Anual:

- Fornecer e substituir todos os filtros de combustível e ar.
- Trocar óleo lubrificante e filtro com motor quente.
- Reapertar todos os parafusos e porcas dos agregados.
- Limpeza do sistema de arrefecimento com substituição do aditivo conforme manual do fabricante.
- Limpeza interna e externa do tanque de óleo combustível.
- Regulagem da folga das válvulas conforme a especificação do fabricante.
- Verificar rolamentos.
- Verificar necessidade de retificar os anéis coletores do alternador.
- Medir resistência ôhmica dos enrolamentos do alternador.
- Executar teste de vibração, verificando rolamentos e eventuais desbalanceamentos e corrigir se necessário.
- Reapertar conexões.
- Fornecer e substituir lâmpadas queimadas.
- Corrigir a atuação do painel (relés, temporizadores e instrumentos).
- Substituir fusíveis queimados.
- Fazer limpeza geral.
- Aferir instrumentos.
- Substituir qualquer elemento danificado.
- Verificar pressostato e sensor.
- Verificar tensão do carregador flutuador das baterias.
- Verificar intertravamento das contatoras de comutação.
- Verificar estado de conservação de instrumentos, chaves comutadoras, botoeiras, relés, placas eletrônicas e dispositivos de atuação.
- Fornecer e instalar nova bateria.
- Proteger os terminais bateria com vaselina em pasta.
- Verificar ajuste das correntes de carga das baterias.
- Verificar e reapertar bornes de ligação.
- Verificar tensão.

Teste de funcionamento:

- Colocar o motor em marcha, com carga e sem carga, e anotar as seguintes leituras: pressão, temperatura, freqüência e tensão de carga.

Periodicidade Semanal:

- Teste de funcionamento automático, completar o tanque de combustível, retirar qualquer defeito ou alarme dos geradores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1 – A publicação do Contrato, sob a forma de extrato será promovida pela CEASAMINAS.

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA - SJ

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1 – Fica eleito o foro de Contagem/MG, como o único competente para a solução das dúvidas oriundas da interpretação das cláusulas deste Contrato.

22.2 – E por estarem assim ajustadas, as partes com as testemunhas assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Contagem/MG, 15 de junho de 2020.

[redacted]
Guilherme Caldeira Brant
Diretor-Presidente
CEASAMINAS

[redacted]
Juliano Maquiaveli Cardoso
Diretor de Administração e Finanças
CEASAMINAS

[redacted]
CONTRATADO

[redacted]
Fiscal Administrativo/CEASAMINAS

[redacted]
Fiscal Técnico/CEASAMINAS

Testemunhas

[redacted]
Valter Vagner da Fonseca/CPF***.163.826.**

[redacted].
Názio Veloso da Silva/CPF ***.779.316-**

CEASAMINAS - ASSESSORIA JURÍDICA